

**Processo n.º** 5078/2016 -TCE/MA (digital)

**Natureza:** Prestação de contas anual do Presidente da Câmara

**Exercício financeiro:** 2015

**Entidade:** Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

**Responsável:** Aloás Neres da Silva (CPF n.º 403.024.073-91), residente na Av. José Vieira de Lima, n.º 33, Cento, São Pedro dos Crentes/MA, CEP 65978-000

**Procuradores constituídos:** Não há

**Ministério Público de Contas:** Procurador Douglas Paulo da Silva

**Relator:** Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA. Exercício financeiro de 2015. Responsabilidade do Senhor Aloás Neres da Silva. Julgamento regular das contas. Quitação plena ao responsável, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 1250/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, de responsabilidade do Senhor Aloás Neres da Silva, relativa ao exercício financeiro 2015, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, III, da Constituição Estadual e no art. 1.º, III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, § 1.º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhendo o Parecer n.º 856/2019-GPROC4, do Ministério Público de Contas, ACORDAM em julgar regulares as referidas contas, em razão de as contas expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, dando-lhe plena quitação, com fundamento no art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão do Pleno os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de novembro de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador-geral de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente  
Em 05 de dezembro de 2019 às 10:38:53

Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Em 09 de dezembro de 2019 às 15:13:44

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas  
Em 19 de dezembro de 2019 às 11:21:03